



---

## EDITAL Nº 003/2024/FACISA PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, foro no município de Cáceres/MT; por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Designação nº 002/2024/FACISA – Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, torna público e convoca os Professores e Estudantes que constituem a Comunidade Acadêmica dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Direito e o conjunto dos Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES), do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, da Universidade do Estado de Mato Grosso, para inscrição de candidaturas e eleição de Membros do Colegiado da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas, a ser realizado nos termos da Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital:

### 1. DA ELEIÇÃO

1.1. Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas para eleição de membros do colegiado da faculdade de ciências sociais e aplicadas - FACISA do campus universitário de Cáceres Jane Vanini; sendo:

- 1.1.1. 05 (cinco) vagas para docentes da Faculdade;
- 1.1.2. 02 (duas) vagas para Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES;
- 1.1.3. 01 (uma) vaga para discentes da Faculdade.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão eleitoral constituída pelo ato de designação nº 002/2024/FACISA – Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, será responsável pela condução do processo eleitoral e é composta por:

- I – Docente: Bruno Luiz de Arruda Lindote – Presidente;



- 
- II – Docente: Marcelo Geraldo Coutinho Horn – Membro;
  - III - Docente: Ruana Rúbia Aires Valério - Membra;
  - IV – Profissional técnico do ensino superior: Rafael Moraes Pinto – Membro;
  - V - Discente: Guilherme Martins Rodrigues – Membro.

2.2. Os integrantes da comissão eleitoral são impedidos de se candidatar às vagas para membros do colegiado da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas que trata o presente edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Para a inscrição ao colegiado da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser efetivo no cargo, estar atuando na Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini* e ter disponibilidade para o exercício do mandato; quando for professor;

3.1.2. Estar em efetivo exercício no quadro de servidores técnicos do campus universitário de Cáceres - *Jane Vanini*; no caso dos Profissionais técnicos do Ensino Superior;

3.1.3. Estar regularmente matriculado nos cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, no caso dos estudantes.

### **4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS**

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à comissão eleitoral, instalada na secretaria da faculdade de ciências sociais e aplicadas - FACISA, no Campus Universitário *Jane Vanini*, sito à Avenida São João, S/N, Bairro Cavahada, Cáceres-MT, no período de 07 a 11 de agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h presencialmente ou por meio eletrônico, no mesmo período supramencionado, com o envio de todos os documentos (referenciados abaixo) válidos em formato pdf para o endereço eletrônico [facisa.cac@unemat.br](mailto:facisa.cac@unemat.br) .



4.1.1. O período de inscrição, bem como os demais prazos constitutivos do processo eleitoral encontram-se apresentados no cronograma do processo eleitoral, constante no Anexo I do presente edital.

4.2. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento, deverá ser instruído sendo anexados os seguintes documentos;

4.2.1. Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, indicando o nome e pseudônimo a ser utilizado em campanha, protocolado junto a comissão eleitoral, utilizando o modelo - Anexo II.

4.2.2. Certidão de efetividade no cargo emitida por meios legais para os candidatos à representação de professores de que trata este edital.

4.2.3. Declaração de vínculo com o Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, emitida por meios legais no caso dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES.

Obs: Os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão ser requeridos na unidade de recursos humanos RH do campus Jane Vanini.

4.2.4. Atestado de matrícula no curso bacharelado em Ciências Contábeis e Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, emitida por meios legais no caso dos estudantes.

Obs: O item 4.2.4 poderá ser requerido na Supervisão de Apoio Acadêmico SAA do campus Jane Vanini.

4.2.5. Autorização, por escrito e assinada, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo III.

4.3. Protocolado o requerimento de registro, o presidente da comissão eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será afixado nos murais e publicado no site do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

4.4. Caberá, frente ao indeferimento da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma, recurso motivado e fundamentado contrariamente, que deverá ser endereçado ao presidente da comissão eleitoral e protocolado na mesma forma das inscrições.

4.5. O eleitor ou candidato poderá, no prazo previsto no cronograma, com fundamento na inelegibilidade, incompatibilidade ou outro, requerer a impugnação do registro de candidatura, oferecendo fundamentos e provas à comissão eleitoral.



4.6. No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar suas razões e fundamentos sobre o pedido de impugnação de sua candidatura após a notificação.

4.7. Qualquer candidato poderá requerer, por escrito, fundamentado e devidamente assinado, ao presidente da comissão eleitoral, o cancelamento de seu registro, devidamente assinado durante o período de campanha.

4.8. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato e não existindo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro das candidaturas, readequando o cronograma de realização do processo eleitoral – Anexo I.

## **5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA**

5.1. A campanha dos candidatos deverá ser pautada pelo princípio do decoro e da ética.

5.2. A campanha eleitoral será realizada no período estabelecido no cronograma de realização do processo de eleição- Anexo I.

5.3. A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores, técnicos e alunos, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento e informada a comissão eleitoral.

5.4. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos.

5.5. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

5.6. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

5.7. É vedado, na campanha eleitoral, a confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou qualquer outro bem/material que possa proporcionar vantagem ao candidato no processo de eleição, sob pena de impugnação da candidatura no período de campanha pela comissão eleitoral.

5.8. Fica proibido o uso de faixas, cartazes, banners, outdoors e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

5.9. Nas reuniões não será permitida a distribuição, pelos candidatos e seus assessores, de qualquer tipo de produto como alimento ou bebida.



5.10. Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, desportivas e culturais, com objetivo de obter vantagem eleitoral.

5.11. Não será permitida a distribuição e o uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, que mencione o nome dos candidatos.

5.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

5.13. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

5.14. Será permitido o uso dos meios de comunicação disponíveis para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.

## **6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

6.1. O voto é direto, livre e secreto.

6.2. O colégio eleitoral para a presente eleição será formado pela totalidade de docentes vinculados a FACISA, profissionais técnicos do ensino superior vinculados ao campus Jane Vanini e discentes regularmente matriculados em cursos da FACISA.

6.3. Somente poderão votar profissionais técnicos, docentes e discentes cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pelo RH, pela FACISA e pela secretaria acadêmica, do campus universitário de Cáceres - Jane Vanini.

6.4. Cada eleitor exercerá o seu direito de voto no local de votação, nas dependências de funcionamento dos cursos de ciências contábeis e direito, não sendo permitido o voto em trânsito.

6.5. Não será permitido o voto por procuração.

6.6. O eleitor, obrigatoriamente, deverá identificar-se perante a mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto; cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteira de identidade militar, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiros.



---

## 7. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2024 no local a ser divulgado em edital complementar.

7.2. O horário de votação será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

7.3. Respeitando os limites de horários do item 7.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 02 (dois), dos componentes da mesa previamente nomeados pela comissão eleitoral. Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

7.4. O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 7.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar no horário de encerramento. Será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pelo presidente e pelo secretário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à comissão eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

7.5. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação.

8.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes.

8.3. Os demais candidatos serão classificados, seguindo a ordem decrescente de votos, como suplentes.



8.4. A publicação do resultado oficial será realizada pela comissão eleitoral no site do campus link <https://caceres.unemat.br/> e nos murais disponíveis pelas dependências do campus universitário Jane Vanini.

## **9. DA POSSE**

9.1. Os candidatos eleitos serão empossados pelo diretor da faculdade de ciências sociais e aplicadas do campus universitário Jane Vanini, membro nato e presidente do colegiado da faculdade, em reunião do colegiado, devidamente convocada para esse fim.

## **10. DO MANDATO**

Os representantes eleitos exercerão o mandato:

10.1. 02 (dois) anos, para representação docente e de profissionais técnicos da educação superior.

10.2. 01 (um) ano para representação discente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da comissão eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida em que forem sendo utilizadas para votação.

11.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão eleitoral.

11.3. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

Cáceres/MT, 05 de agosto de 2024

Bruno Luiz de Arruda Lindote  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	05/08/2024
Impugnação ao edital	06/08/2024
Prazo de inscrição de candidaturas	07/08/2024 a 11/08/2024
Deferimento/Indeferimento de inscrições	12/08/2024
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições.	13/08/2024
Publicação do resultado após análise dos recursos contra o indeferimento das candidaturas(caso ocorra).	14/08/2024
Homologação dos registros de candidaturas e Início da campanha eleitoral.	15/08/2024
Fim da campanha eleitoral	18/08/2024
Data da eleição	19/08/2024
Publicação do resultado preliminar da eleição	20/08/2024
Prazo para recurso contrario ao resultado da eleição.	21/08/2024 e 22/08/2024
Homologação e publicação do resultado final da eleição	23/08/2022





## ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO COLEGIADO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI

Eu, .....,  
nacionalidade ....., portador(a) do RG nº .....,  
Órgão Expedidor ....., integrante do segmento ..... (docente, PTES, ou discente) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº ....., solicito o registro de minha candidatura a Membro do *Colegiado do Curso Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Cáceres Jane Vanini*, como representante do segmento .....

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, ..... de ..... de .....

---

**Assinatura do Candidato**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, .....,  
nacionalidade ....., portador(a) do RG nº ....., Órgão  
Expedidor ....., ..... (docente, PTES, ou discente) da  
Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº ....., autorizo à  
comissão eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e  
sufrágio referente à eleição de Membro do Colegiado Faculdade de Ciências Sociais e  
Aplicadas – FACISA da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário  
de Cáceres Jane Vanini, conforme EDITAL Nº 002/2024.

Cáceres/MT, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Candidato